



CÂMARA MUNICIPAL
DE CARIACICA

1

Fl: 01 Proc. nº 3845/15
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR OZÉIAS LOPES DE FARIAS

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
PROJETO DE LEI CM Nº 256 /2015
3845 Data 09/09/15
Professora - Geral
Acadêmica

EMENTA: Autoriza o uso de Dispositivos complementares de acessibilidade.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas regimentais:

APROVA;

Art. 1º - Na impossibilidade de instalação de Elevador vertical ou inclinado; Plataforma elevatória de percurso vertical; Plataforma elevatória de percurso inclinado; Esteira rolante horizontal ou inclinada; Escada rolante fica o local de atendimento ao público autorizado a utilizar dispositivo complementar de acessibilidade, mediante anuência da secretaria competente.

Paragrafo Único: Entende-se como dispositivos complementares de acessibilidade os equipamentos cuja utilização seja limitada, tais como plataformas com assento fixo, ou

Gabinete do Vereador Ozéias - Anexo
Rua Dom Luiz Scortegagna, s/n, 5º andar, Campo Grande – Cariacica – ES
Tel.: 27 3343 2350 - Ramal: 227/228
E-mail: ozeias@camaracariacica.es.gov.br
www.camaracariacica.es.gov.br

www.camaracariacica.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

ainda que necessitem de assistência de terceiros para sua utilização, tais como transportador de cadeira de rodas com esteira.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, Cariacica – ES, 04 de Setembro de 2015


OZÉIAS LOPES DE FARIAS
VEREADOR – SD

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
nº 3845 Data 09/09/15
Processo - Geral
Assinatura

Gabinete do Vereador Ozéias - Anexo
Rua Dom Luiz Scortegagna, s/n, 5º andar, Campo Grande – Cariacica – ES
Tel.: 27 3343 2350 - Ramal: 227/228
E-mail: ozeias@camaracariacica.es.gov.br
www.camaracariacica.es.gov.br